



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.761/13**

**DATA DA SESSÃO: 12/12/13 às 09:30 horas.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/12/13 das 08:30 às 09:00 horas.**

**CREDENCIAMENTO: 12/12/13 - 09:15 horas.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/12/13 a partir das 09:30 horas.**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Dr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.463/13** de 02 de janeiro de 2013, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.

**1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 7.2.1. e bem como os envelopes “Proposta” e “Documentação”, no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

**1.3. Abertura dos envelopes**, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia **12/12/13** a partir das **09:30 horas**.

**1.4.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO MULTIDISCIPLINAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MÚSICA, BEM COMO ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES** com entregas parceladas. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam na Planilha Proposta, **ANEXO VIII**, parte integrante deste edital.

**3. DA SESSÃO:**

**3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

**5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

- 5.1.** Deverão ser apresentadas **amostras do material didático e de apoio**, que deverão ser entregues juntamente com os envelopes nº01 e nº 02, objetivando verificar sua qualidade e o atendimento dos demais requisitos constantes neste edital e seus anexos.
- 5.2.** A análise da compatibilidade das especificações técnicas será feita por uma Comissão especialmente designada pelo Departamento de Educação, que emitirá Laudo Técnico atestando a compatibilidade das amostras apresentadas às especificações descritas neste edital, especialmente aquelas previstas no **ANEXO VII**, levando em consideração a qualidade do material didático, tanto na forma de apresentação (gramatura, tipo de impressão, adequação do tamanho à faixa etária, conteúdos), bem como o conteúdo/contexto pedagógico, conforme necessidades desta Rede Municipal de Educação e critérios constantes no presente edital.
- 5.3.** No caso de não apresentação das amostras, ou de apresentação em desconformidade aos requisitos especificados no edital (**ANEXO VII**), será a empresa desclassificada do certame.
- 5.4.** A empresa licitante deverá declarar expressamente que o material didático apresentado na amostra é o mesmo oferecido pelo referido licitante às escolas particulares e públicas do país, garantia de um tratamento igual e sem distinção aos alunos e professores das duas redes.

**6. PRÉ REQUISITO DAS AMOSTRAS**

- 6.1.** Para a criança de 0 a 3 anos apresentar portfólio anual para cada faixa etária para registro das atividades e ocorrências do dia a dia da criança e bolsa para acondicionamento adequado do material e uma agenda para comunicação entre família e escola.
- 6.2.** O material estimula a participação da família no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança na escola
- 6.3.** O livro didático da Educação Infantil é bimestral, com quatro volumes por ano, para cada faixa etária (4 e 5 anos), com o conteúdo apresentado em unidades temáticas, integrando âmbitos e eixos, conforme proposto pelos Referenciais Curriculares Nacionais. Livros com encadernação em espiral plástico resistente, no formato horizontal e impresso em 4x0 cores na 1ª Fase e 2ª Fase e vertical e impresso em 4x4 cores para a 3ª Fase. Sendo que na 1ª Fase o material deverá ser blocado e acompanhado de bolsa confeccionada em material resistente para acondicionamento do material. Em conformidade com as regras do novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Material de apoio como jogos, máscaras, alfabeto móvel, adesivos, entre outros deverão ser apresentados nas últimas páginas de cada livro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 6.4.** A orientação didática favorece a interação, o respeito à diversidade e a individualidade, valoriza conhecimentos e possibilita a proximidade com práticas sociais reais.
- 6.5.** Livro para desenvolvimento de atividades relacionadas à disciplina de Educação Ambiental, sendo um para cada ano do Ensino Fundamental.
- 6.6.** Livro para desenvolvimento de atividades relacionadas à disciplina de Educação Física, sendo um para cada ano do Ensino Fundamental.
- 6.7.** Livro para desenvolvimento de atividades relacionadas à disciplina de Música, sendo um para cada ano do Ensino Fundamental
- 6.8.** O material do professor de creche é composto por dois livros de fundamentação, livro diário para anotações, CD de Musicalização e Cartaz mural para apresentação da rotina da sala, acompanhados de bolsa para o armazenamento e transporte adequado do material.
- 6.9.** O material do professor da Educação Infantil fundamenta-se nas orientações dos Referenciais Curriculares Nacionais (para a Educação Infantil) e dos Parâmetros Curriculares Nacionais (para o Ensino Fundamental). O material do professor da Educação Infantil apresenta-se em:
- a)** 01 livro anual contendo pressupostos teóricos, objetivos por área de conhecimento, quadro anual de conteúdos, por área de conhecimento e eixos e referências bibliográficas.
- b)** Um livro bimestral do professor que contempla os objetivos e encaminhamentos das atividades propostas, página a página, além de todo o conteúdo do livro bimestral do aluno.
- 6.10.** Livro para o professor de Música e de Educação Física, sendo um para cada ano do Ensino Fundamental contendo roteiro de orientações metodológicas para cada disciplina e fundamentação teórica da área.
- 6.11.** Materiais de apoio:
- a)** CD de musicalização para todos os níveis da Educação Infantil, integrado ao conteúdo do material didático.
- b)** Calendário pedagógico de parede com um mês em cada página, acompanhado de um manual de orientações ao professor. Deverá ser entregue um por turma da Educação Infantil.
- c)** Publicação impressa com temas relevantes destinada à família a ser entregue em encontros com os pais.
- d)** Os livros anuais para o desenvolvimento de atividades relacionadas à Educação Ambiental, Educação Física e Música sendo um livro diferente para cada ano do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, apresentam personagens interagindo com o conteúdo.
- 6.12.** Assessoria Pedagógica:
- a)** Objetivando garantir a efetiva implementação do sistema integrado de ensino, por meio da utilização e aplicação de todo o material didático a ser fornecido, aí incluídos o material didático bimestral do aluno, material do professor e os demais de apoio, durante o prazo de vigência deste contrato, deverão ser realizados, SEM ÔNUS ADICIONAIS, atendimentos mediante cursos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento dos professores e gestores da rede municipal de ensino.
- 6.13.** Assessoria Pedagógica Direcionada aos Docentes a Gestores Usuários do Sistema de Ensino
- a)** Programa de implantação do Material Didático, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas.
- b)** Visitas pedagógicas as escolas, com corpo de técnicos e consultores especializados, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas por ano.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- c) Programa de qualificação de docentes, gestores e da equipe pedagógica, ofertando cursos, palestras e oficinas pedagógicas com foco na organização do trabalho pedagógico em sala de aula, com carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas por ano, devendo estar segmentadas para educadores de creche, professores da educação infantil e professores dos projetos especiais.
  - d) Assessoria pedagógica e formação presencial específica para os educadores de creche, com carga horária presencial de 16 (dezesesseis) horas por ano.
  - e) Assessoria e acompanhamento contínuo por consultores pedagógicos, via e-mail, Portal e atendimento telefônico gratuito (0800).
  - f) Palestra aos pais/comunidade com carga horária de mínima de 04 (quatro) horas anual, sendo 02 (duas) horas por semestre, com entrega de material exclusivo abordando os seguintes temas: auto-estima, hábitos de estudo, composição familiar na atualidade, relacionamento entre família e escola, higiene, saúde e sexualidade.
  - g) Curso a distância de formação continuada para docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
  - h) O curso deverá ser composto por módulos ministrados a distância, a partir de conteúdos on-line e de objetos de aprendizagem animados. Os módulos deverão contemplar a apresentação do material, teorias e processos de avaliação de aprendizagem, instruções de planejamento, aplicação e implantação do sistema de ensino.
  - i) Apresenta Certificado fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
- 6.14.** Programa Especial de Formação Continuada para Gestores com foco na contribuição para o desenvolvimento da visão global e do pensamento integral para a execução de planos de melhoria da gestão educacional, com mais efetividade. O programa deverá ter por objetivo colocar os gestores diante de uma fundamentação conceitual e metodológica que facilita a organização e prática da gestão da educação, no contexto da gestão estratégica e participativa. O intuito desse procedimento é estabelecer um diálogo entre os saberes historicamente compilados e as experiências cotidianas, estimulando a interação dos gestores com a realidade educacional e a sua prática concreta. A fundamentação deverá estar assentada na constituição da autonomia intelectual e social, do livre pensar e do refletir crítico, com qualificação para enfrentar os desafios da gestão educacional. O programa deverá promover encontros presenciais com carga horária mínima anual de 65 (sessenta e cinco) horas. E cursos de capacitação à distância, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. Certificado emitido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.

**7. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):**

- 7.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. deste edital.
- 7.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 8.2.1. deste edital.
- 7.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 7.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

**8 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1. deste edital.
- 8.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 8.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:
- a) Credenciamento. **(ANEXO I)** e ou Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.
  - b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação. **(ANEXO II)**
  - c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – (§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06). Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. **(ANEXO III)**
  - d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
    - I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
    - III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
    - IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 8.2.2.** A não entrega das documentações exigida no subitem 8.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 9.1.** Os envelopes “Propostas” e “Documentação” deverão ser apresentados com as identificações externas:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.761/13  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: \_\_/\_\_/\_\_**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.761/13  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: \_\_/\_\_/\_\_**

- 9.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.3.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 9.4.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.5.** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 9.6.** O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 9.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**10.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) Credenciamento, **(ANEXO I)** acompanhando e ou Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A declaração de cumprimento e requisito de habilitação **(ANEXO II)**;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme item 14 **(ANEXO III)**;

**10.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**10.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**10.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**10.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):**

**11.1.** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VIII**.
- II** Apresentar o **PREÇO UNITÁRIO, TOTAL PARCIAL e GLOBAL OFERTADO**, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- V** Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 19. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega do material, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.
- 11.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 11.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 11.1., II deste edital.
- 11.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 11.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 11.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**
- 12.1.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- 12.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 12.1.1.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 12.1.2.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** **CPDEN** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 12.1.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 12.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- 12.1.5.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);
- 12.1.6.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 12.1.7.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO VI).**
- 12.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 12.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, sede matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.  
Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 13. DO JULGAMENTO:**
- 13.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço global** do objeto deste edital.
- 13.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 13.1.2.** **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 13.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 13.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 13.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 13.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 13.2.3.** **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 13.2.3.1.** **A redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
- 13.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 13.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 13.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 13.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 13.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 13.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 13.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 13.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 13.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 13.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 22, deste edital.
- 13.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 13.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**
- 14.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:
- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
  - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
  - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**14.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.**

- 14.2.1.** Efetuados os procedimentos previstos neste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
- 14.2.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 14.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 14.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 14.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 14.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 14.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**14.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**15.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:30 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes;

**15.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;

**15.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**15.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**16.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**16.3.** O prazo estipulado no subitem 16.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**16.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**17.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

**18. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**18.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:

**18.1.1.** nº 33903099/123610025.2.033/02.12.07. (911) (915);

**18.1.2.** nº 33903099/123610025.2.033/02.12.07. (899) (906);

**18.1.3.** nº 33903099/123650025.2.041/02.12.07. (921) (926), e

**18.1.4.** nº 33903099/123650025.2.041/02.12.07. (929) (932), relativo ao exercício de 2013.

**19. DO FORNECIMENTO, ASSESSORIA E FORMAÇÃO:**

**19.1.** A licitante vencedora deverá atender na íntegra o item 6. e **ANEXO VIII**, ou seja, o Pré Requisitos e Termo de Referência, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

**19.2.** Para a adequada implementação do Conjunto de Soluções Educacionais disponibilizadas deverá a licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional, prestar serviços de assessoria pedagógica quanto ao uso adequado do material didático, mediante:

**19.2.1.** Atendimentos presenciais incluindo-se a realização de cursos, oficinas e afins voltados ao aperfeiçoamento dos professores, visitas técnicas e assessoramento técnico-pedagógico com 104 (cento e quatro) horas presenciais e 180 (cento e oitenta) horas de Cursos na modalidade de Educação a Distância com Certificação por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

**19.2.2.** Atendimento e esclarecimento de dúvidas sobre a adequada utilização do material didático em forma de assessoria pedagógica permanente pelo telefone (0800), e-mail e portal.

**19.3.** A empresa licitante em qualquer circunstância não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

**19.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, a execução em decorrência do objeto no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**19.5.** Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

**19.6.** Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre alterações do objeto, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**19.7.** A licitante vencedora será responsável por todas as despesas e garantias decorrentes durante a vigência contratual do presente certame que apresentar e sem nenhum ônus extra a **CONTRATANTE**.

**19.8.** A licitante vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega do objeto do presente certame a contar do recebimento da requisição emitida pelo Departamento requisitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 19.9.** O objeto que por ventura esteja em desacordo com apresentado na proposta, estiver danificado, violado ou em estranho estado de conservação deverá ser substituído em sua totalidade num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 19.10.** Constatada qualquer irregularidade a licitante vencedora, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, regularize sua situação.
- 19.11.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar objeto prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- 19.12.** Manter, durante a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação.
- 19.13.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, custos de embalagens, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo.
- 19.14.** A Prefeitura do Município de Conchal, através do Departamento Responsável dentro do prazo de vigência do instrumento contratual, se reserva no direito de fazer análises do objeto, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo a **CONTRATANTE** rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto adquirido não estiver dentro das normas exigidas.

**20. DO PAGAMENTO:**

- 20.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega do material, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 20.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não serão aceitas as emissões de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 20.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 20.4.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 21.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar com pontualidade o(s) material(is) ofertado(s);
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**21.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**22. DAS PENALIDADES:**

**22.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**22.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

- I** advertência;
- II** multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
- III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**22.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**22.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**23.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.

**23.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**23.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 24.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 24.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 24.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos deste edital e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 24.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 24.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 24.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 24.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 24.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 17,00 (dezessete reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br).
- 24.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.12.** Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de Referência.**
- ANEXO VIII **Planilha Proposta.**
- ANEXO IX **Minuta de contrato.**
- ANEXO X **Termo de ciência e notificação.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**24.13. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:30 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

*Conchal, 29 de novembro de 2013.*

**ANDRÉ LUIZ DE ABREU**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO I**

**MINUTA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.761/13**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.761/13**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **Pregão Presencial nº 56/13** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.761/13**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, é **(MICROEMPRESA)** ou **(EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 56/13**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.761/13**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.761/13**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal  
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (    ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.761/13**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Justificativa:**

- 1.1.** Em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação, faz-se necessário a implementação de uma **Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade**, capaz de garantir a **integração das escolas na proposta pedagógica deste Município**, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de acordo com **nossas peculiaridades locais e regionais**, a Prefeitura do Município de Conchal torna público o seu interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO MULTIDISCIPLINAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MÚSICA, BEM COMO ACESSORIA PEDAGÓGICA E PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES**, conforme especificações e características descritas no presente edital e seus anexos.

**2. Do objeto e das especificações técnicas dos materiais didáticos:**

- 2.1.** O fornecimento do material didático será conforme cronograma de pedidos-entrega na estimativa de:

SEGMENTO	IDADE/ANO	Nº DE ALUNOS
<b>Educação Infantil</b>	0 a 3 anos	536
	4 a 5 anos	744
<b>Ensino Fundamental</b>	1º ano	370
	2º ano	447
	3º ano	403
	4º ano	405
	5º ano	430

**3. Das especificações**

- 3.1.** O conjunto de soluções Educacionais deverá, sob pena de desclassificação, atender aos requisitos conforme determinado a seguir:
- 3.1.1. Material didático do aluno - Educação Infantil:** deverá ser composto dos conteúdos e atividades correspondentes a cada nível – 0 a 1 ano, 1 a 2 anos, 2 a 2 anos e 11 meses, com livros anuais, contendo o 1º Período (3 anos), 2º Período (4 anos) e 3º Período (5 anos), com livros bimestrais, organização didática por âmbitos e eixos, tendo como referencial os RCN (Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil). O material do aluno deverá ser apresentado em livros com encadernação em espiral plástico resistente (1º Período) formato vertical e impresso em 4x4 cores no 2º Período; de acordo com as sugestões do município e em consonância com as regras do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 3.1.1.1.** Para os alunos da creche (crianças de 0 a 2 anos e 11 meses), deverá ser fornecido um portfólio anual para registro das atividades e ocorrências do dia a dia da criança. Este material deverá estimular a participação da família no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança na escola. O material deverá ser apresentado em três volumes, sendo um para cada faixa etária da criança. O Kit para o aluno deverá conter ainda uma agenda e bolsa para armazenamento e transporte dos materiais.
- 3.2. Material do professor:** Para cada volume do material do aluno, deverá apresentar dois livros do professor, contendo: um livro bimestral que, além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, os textos de apoio para atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos, e um **Livro de Pressupostos Teóricos**, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, Quadro de conteúdos por série e Referências Bibliográficas.
- 3.3. Material de apoio/Recursos complementares:** Calendário pedagógico por turma, da Educação Infantil CD<sup>s</sup> com músicas trabalhadas nos livros didáticos da Educação Infantil (um por turma, conforme a série).
- 3.3.1.** Material de apoio em gramatura mais resistente direcionado ao educando da Educação Infantil I, II e III para o desenvolvimento do trabalho em sala de aula.
- 3.3.2.** Material para orientação de pais a ser entregue nas palestras a eles direcionadas.
- 3.3.3.** Livro anual para trabalhar a disciplina de “Educação Física” com os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Este livro deverá ser diferente para cada série, sendo que cada um resulte numa produção final que garanta uma aprendizagem mais significativa aos alunos.
- 3.3.4.** Livro anual para trabalhar a disciplina “Música” com os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Este livro deverá ser diferente para cada série, sendo que cada um resulte numa produção final que garanta uma aprendizagem mais significativa aos alunos.
- 3.3.5.** Os livros para desenvolvimento de atividades relacionadas à disciplina de Educação Física, Música I deverão ser apresentados com personagens interagindo aos conteúdos.
- 3.4. Assessoria Pedagógica:** Objetivando garantir a efetiva implementação do sistema integrado de ensino, por meio da utilização e aplicação de **todo o material didático a ser fornecido**, inclusos o material didático bimestral, material do professor e os demais de apoio, durante o prazo de vigência deste contrato, deverão ser realizados, SEM ÔNUS ADICIONAIS, atendimentos mediante cursos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento dos professores e gestores da rede municipal de ensino, totalizando 104 horas de atendimentos presenciais e 180 horas de cursos na modalidade de Ensino a Distância.
- 3.5. Projetos Especiais:** Livros anuais para desenvolvimento de atividades relacionadas à disciplina de Educação Física e Música sendo um para cada série do Ensino Fundamental com personagens interagindo aos conteúdos. Deverão ser apresentados um exemplar para o aluno e livro para o professor contendo orientações pedagógicas para as atividades propostas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 3.6. Programa de Formação Continuada para Professores:** O curso deverá ser composto em módulos ministrados à distância, a partir de conteúdos on-line e de objetos de aprendizagem animados. Cada módulo corresponderá a 45h e o curso totalizará no mínimo 180h com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior. O conteúdo programático deverá incluir a Apresentação do Material Didático, Teorias da Aprendizagem, Processos de Avaliação da aprendizagem, bem como o Planejamento e aplicação dos recursos disponibilizados. Deverá também ser ofertado um Curso a distância de formação continuada com conteúdos específicos para educadores de creche. Este curso será composto por módulos ministrados, a partir de conteúdos on-line e de objetos de aprendizagem animados. O conteúdo deverá incluir um módulo opcional, para ambientação e um mini-curso voltado à formação em informática básica, para nivelamento dos profissionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.761/13

**PLANILHA PROPOSTA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO MULTIDISCIPLINAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MÚSICA, BEM COMO ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES** com entregas parceladas, de acordo e conforme discriminados abaixo:

SEGMENTO	NÍVEL/ANO	Nº DE ALUNOS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
<b>Educação Infantil</b>	0 a 3 anos	<b>536</b>	<b>249,04</b>	<b>133.485,44</b>
	4 a 5 anos	<b>744</b>	<b>247,38</b>	<b>184.050,72</b>
<b>Ensino Fundamental</b>	1º ano	<b>370</b>	<b>208,13</b>	<b>77.008,10</b>
	2º ano	<b>447</b>	<b>208,13</b>	<b>93.034,11</b>
	3º ano	<b>403</b>	<b>208,13</b>	<b>83.876,39</b>
	4º ano	<b>405</b>	<b>208,13</b>	<b>84.292,65</b>
	5º ano	<b>430</b>	<b>208,13</b>	<b>89.495,90</b>

**VALOR TOTAL R\$ 0,00 (reais).**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta).

**Razão Social:** \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, **CNPJ n°** \_\_\_\_\_ e **Inscrição Estadual n°**

\_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_,

**Prazo de pagamento:** \_\_\_\_\_

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_.

**Prazo de entrega do objeto:** \_\_\_\_\_

**Nome do responsável pela assinatura contrato:** \_\_\_\_\_ portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n°

\_\_\_\_\_ - Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Cargo/Função: \_\_\_\_\_, Endereço residencial:

\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.761/13**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2013, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Dr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do **CPF nº** \_\_\_\_\_ e **RG nº** \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de conjunto de soluções educacionais composto por material didático multidisciplinar para alunos e professores da educação infantil e fundamental para o desenvolvimento de projetos especiais de educação física e música, bem como assessoria pedagógica e programa de formação para gestores** de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO MULTIDISCIPLINAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MÚSICA, BEM COMO ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES** com entregas parceladas, de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 56/13.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar com pontualidade o(s) objeto(s) ofertado(s);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação;
- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA**

**- FORMA DE FORNECIMENTO, ASSESSORIA E FORMAÇÃO**

- 3.1.** A licitante vencedora deverá atender na íntegra o item 6. (edital) e **ANEXO VII**, ou seja, o Prê Requisitos e Termo de Referência, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.
- 3.2.** Para a adequada implementação do Conjunto de Soluções Educacionais disponibilizadas deverá a licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional, prestar serviços de assessoria pedagógica quanto ao uso adequado do material didático, mediante:
  - 3.2.1.** Atendimentos presenciais incluindo-se a realização de cursos, oficinas e afins voltados ao aperfeiçoamento dos professores, visitas técnicas e assessoramento técnico-pedagógico com 104 horas presenciais e 180 horas de Cursos na modalidade de Educação a Distância com Certificação por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
  - 3.2.2.** Atendimento e esclarecimento de dúvidas sobre a adequada utilização do material didático em forma de assessoria pedagógica permanente pelo telefone (0800), e-mail e portal.
- 3.3.** A empresa licitante em qualquer circunstância não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- 3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, a execução em decorrência do objeto no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 3.5.** Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 3.6.** Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre alterações do objeto, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 3.7.** A licitante vencedora será responsável por todas as despesas e garantias decorrentes durante a vigência contratual do presente certame que apresentar e sem nenhum ônus extra a **CONTRATANTE**.
- 3.8.** A licitante vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a entrega do objeto do presente certame a contar do recebimento da requisição emitida pelo Departamento requisitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 3.9.** O objeto que por ventura esteja em desacordo com apresentado na proposta, estiver danificado, violado ou em estranho estado de conservação deverá ser substituído em sua totalidade num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.10.** Constatada qualquer irregularidade a licitante vencedora, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, regularize sua situação.
- 3.11.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar objeto prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- 3.12.** Manter, durante a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação.
- 3.13.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, custos de embalagens, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo.
- 3.14.** A Prefeitura do Município de Conchal, através do Departamento Responsável dentro do prazo de vigência do instrumento contratual, se reserva no direito de fazer análises do objeto, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo a **CONTRATANTE** rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto adquirido não estiver dentro das normas exigidas.

**CLÁUSULA QUARTA**

**- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1.** O valor do presente instrumento é de **R\$ 0,00 (reais)**, onde os valores unitários estão discriminados em anexo.
- 4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega do material, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 4.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 4.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 4.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEXTA**

**- DO PRAZO CONTRATUAL**

- 6.1.** O prazo do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 7.1.** As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento contratual onerará as Dotações Orçamentárias do Elemento, a saber:
- 7.1.1.** nº 33903099/123610025.2.033/02.12.07. (911) (915);
- 7.1.2.** nº 33903099/123610025.2.033/02.12.07. (899) (906);
- 7.1.3.** nº 33903099/123650025.2.041/02.12.07. (921) (926), e
- 7.1.4.** nº 33903099/123650025.2.041/02.12.07. (929) (932), relativo ao exercício de 2013.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DAS PENALIDADES:**

- 8.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
- II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.4.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05(cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5.** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA**

**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DOS ANEXOS AO CONTRATO**

- 12.1 -** Fazem parte integrante deste instrumento contratual:
- |            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| Anexo I    | Edital do Pregão Presencial nº 56/13; |
| Anexo VII  | Termo de Referência;                  |
| Anexo VIII | Planilha Proposta;                    |
| Anexo X    | Termo de Ciência e Notificação.       |

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DO FORO**

- 13.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**PAULO AFONSO DE LAURENTIS**  
**DIRETOR JURIDICO**  
**OAB nº 103.264**

**VALDECI APARECIDO LOURENÇO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA CONTRATADA**  
**CNPJ nº**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ DE ABREU**

2 - \_\_\_\_\_  
**ALEX CORDEIRO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Órgão: Prefeitura do Município de Conchal.**

**Contrato n° \_\_\_/13.**

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de conjunto de soluções educacionais composto por material didático multidisciplinar para alunos e professores da educação infantil e fundamental para o desenvolvimento de projetos especiais de educação física e música, bem como assessoria pedagógica e programa de formação para gestores Aquisição de material didático de língua inglesa.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Conchal (SP), \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**Sr. Valdeci Aparecido Lourenço**  
**Contratante**

**EMPRESA CONTRATADA**  
**Sr(a). \_\_\_\_\_**  
**Contratada**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.761/13

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS COMPOSTO POR MATERIAL DIDÁTICO MULTIDISCIPLINAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MÚSICA, BEM COMO ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ .

**CNPJ n.º:** \_\_\_\_\_ .

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ .

**e-mail:** \_\_\_\_\_ .

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ - **ESTADO:** \_\_\_\_\_ - **FONE: (---)** \_\_\_\_\_ **FAX: (---)** \_\_\_\_\_ .

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_ .

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.